



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Assessoria de Controle Interno e Governança

Informação n.º 513/2025 - Assessoria de Controle Interno e Governança

Porto Alegre, 30 de outubro de 2025.

Assunto: Análise Segunda Linha de Defesa CELIC

Processo Administrativo n.º: 20/1300-0001261-8 - **CRE n.º:** 0051/2025

Considerando a previsão constante no artigo 169, II, da Lei n.º 14.133/2021, o qual estabelece que as contratações públicas devam submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante controle interno do próprio órgão ou entidade;

Considerando o exercício desta segunda linha de defesa pela Assessoria de Controle Interno e Governança (ASCIG), como auditoria interna corretiva e preventiva; e

Considerando, por fim, a análise do presente expediente, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para execução de serviço de demolição do antigo Terminal Turístico localizado no município de Cidreira, conforme documentos técnicos indicados no processo”**, em especial a Informação DIFEO/DELIC/CELIC n.º 0251/2025, referente ao quadro de *checklist*, de fls. 1154-1158, constatamos o que segue:

As Demonstrações Contábeis foram apresentadas da seguinte forma:

2022: BP, DRE e Recibo de Entrega - via SPED - fls. 897-898, 912, e 909, respectivamente; e o Termo de Abertura e Encerramento (T.A./T.E.) - não foi entregue, mas não sendo necessária a entrega de nenhum documento referente a este exercício.

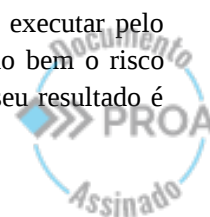
2023*: somente constou o Recibo de Entrega SPED - fl. 910;

- **BP, DRE e T.A./T.E.** – via SPED – **faltando a entrega;**

2024*: BP, DRE e Recibo de Entrega - via SPED - fls. 902-903, 914, e 911, respectivamente; **faltando somente a entrega do T.A./T.E.**

O restante da documentação entregue pertencente a este assunto, fls. 899 e 913, conforme *checklist*, não foi considerada, pois não consta o registro da Junta Comercial.

E ainda, conforme o subitem XII.3 – “Relação dos contratos a executar pelo Licitante”, fls. 959-960, salientamos a importância do aceite ocorrer avaliando bem o risco envolvido, estando a justificativa robusta e documentada, em virtude de que seu resultado é negativo (-35,05%).





20130000012618

Ante o exposto, restituímos o processo ao DELIC, salientando que após o saneamento, no que couber, o expediente precisará retornar a esta ASCIG para reanálise.

Vanessa Thorstenberg Rödel
Analista Administradora - ASCIG/CELIC

De acordo. Encaminhe-se ao DELIC/CELIC.

Renato Coelho Caierão
Coordenador da Assessoria de Controle Interno e Governança - ASCIG/CELIC



Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar – Telefone: (51) 3288-1566
CEP 90110-150 Porto Alegre/RS – <http://www.celic.rs.gov.br>



20130000012618

Nome do documento: Info 513_2025 segunda linha 20130000012618 - Apontado - Dem Cont - VTR.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Vanessa Thorstenberg Rodel	SPGG / SUBSEC/CELIC / 5073880	30/10/2025 16:14:40
Renato Coelho Caierao	SPGG / SUBSEC/CELIC / 183537801	31/10/2025 16:01:48

